



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2023 - GILVAN GONCALVES DE AZEVEDO ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2023 - OSMAR OLIVEIRA DAVID ME.

CONTRATOS

- RESUMO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº. 041/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ E A EMPRESA MIBFJN MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA; RESUMO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº. 046/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ E A EMPRESA MAGALHÃES & PIRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; RESUMO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº. 047/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ E A EMPRESA FELIPE ANTHONY DA MATA SILVA ME.
- RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 048/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A EMPRESA SORRISO LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA ME.

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO RESUMIDO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
- RESUMO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0122/2021
- RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA N° 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICOS N° 009/2023, referente ao registro de preços para a aquisição de pneus novos, destinados à manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 13.987.623/0002-22, para o lote único, com o valor total de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporá - Bahia, 03 de abril de 2023. EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA N.º 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICOS N.º 010/2023, referente ao registro de preços para a aquisição de materiais de construção diversos (areia, pedras, madeiras, telhas, gesso, pias, dentre outros) destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **OSMAR OLIVEIRA DAVID-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.153.516/0001-92, para os lotes 01, 02 e 05, com o valor total de R\$ 179.098,00 (cento e setenta e nove mil e noventa e oito reais); **GILVAN GONCALVES DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.824.639/0001-88, para os lotes 04, 06 e 07, com o valor total de R\$ 221.595,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporá - Bahia, 19 de abril de 2023. EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito Municipal.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

O Município de Botuporá, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços n.º 009/2023, Processo Administrativo n.º 038/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. Contratada: **GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.987.623/0002-22, sediada na Avenida Centenário, 1264, Bairro Centenário, Brumado/Bahia, neste ato representado pelo **Sr. Josenício Silveira Magalhães**, portador da Carteira de Identidade nº 1.615.182-SSP/BA, e CPF nº 237.694.245-49, residente e domiciliado na Avenida Gov. Nilo Coelho, s/n, Bairro Industrial, Guanambi - BA, CEP: 46430-000. **Telefones: (77) 3441-1825 e (77) 99125-9751.**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de pneus novos, destinados à manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**, para o **Lote Único**, nos termos da planilha abaixo:

LOTE ÚNICO - PNEUS (Veículos Leves e Pesados)						
Nº Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Preço	Total
1	PNEU 10.00 R20	Un.	60	FIRESTONE	R\$ 2.457,48	R\$ 147.448,80
2	PNEU 275/80 R22.5	Un.	40	MAGNUN	R\$ 1.843,10	R\$ 73.724,00
3	PNEU 215/75 R17.5	Un.	36	ROYAL BLACK	R\$ 819,15	R\$ 29.489,40
4	PNEU 205/75 R16	Un.	24	WANLI	R\$ 682,60	R\$ 16.382,40
5	PNEU 14.00-24-TG	Un.	36	SPEEDMAX	R\$ 2.730,53	R\$ 98.299,08
6	PNEU 17.5-25 E3-L3	Un.	16	MALHOTRA	R\$ 4.232,30	R\$ 67.716,80



7	PNEU 12.5/80-18	Un.	8	MALHOTRA	R\$ 1.911,30	R\$ 15.290,40
8	PNEU 175/65 R14	Un.	24	FIRESTONE	R\$ 314,00	R\$ 7.536,00
9	PNEU 175/70 R13	Un.	20	TORNEL	R\$ 314,00	R\$ 6.280,00
10	PNEU 175/70 R14	Un.	100	FUZION	R\$ 320,83	R\$ 32.083,00
11	PNEU 185/70 R14	Un.	24	FIRESTONE	R\$ 361,79	R\$ 8.682,96
12	PNEU 185/65 R14	Un.	24	FIRESTONE	R\$ 382,27	R\$ 9.174,48
13	PNEU 185/60 R15	Un.	40	FIRESTONE	R\$ 375,40	R\$ 15.016,00
14	PNEU 185/65 R15	Un.	30	WANLI	R\$ 307,18	R\$ 9.215,40
15	PNEU 19.5 L-24	Un.	8	MALHOTRA	R\$ 3.686,76	R\$ 29.494,08
16	PNEU 265/70 R16	Un.	24	FIRESTONE	R\$ 819,16	R\$ 19.659,84
17	PNEU 225/65 R16C	Un.	40	WANLI	R\$ 566,58	R\$ 22.663,20
18	PNEU 225/75 R16C	Un.	32	WANLI	R\$ 682,63	R\$ 21.844,16
Valor Global						R\$ 630.000,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.892/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Transporte, ou pelo Órgão Participante, no prazo de **08 (oito) dias úteis**.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Transporte não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 009/2023.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;

9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 03 de abril de 2023.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ
CONTRATANTE

JEFERSON NEVES DA COSTA
REPRESENTANTE ÓRGÃO GERENCIADOR

GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
REPRESENTANTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2023

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade n.º 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 010/2023, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 042/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1. Contratada: **GILVAN GONCALVES DE AZEVEDO ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.824.639/0001-88, sediada na Fazenda Sarandi, S/N, Zona Rural, Tanque Novo/BA, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Sr. Gilvan Gonçalves de Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 2170207723-SSP/BA e CPF n.º 077.499.525-43, domiciliado na Fazenda Sarandi, S/N, Zona Rural, Tanque Novo/BA, CEP: 46.580-000. **Telefone: (77) 988123600.**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de materiais de construção diversos (madeiras, pias, soleiras) destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 221.595,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)**, referente aos lotes 04, 06 e 07, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 04						
Nº	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
4.1	BARROTE, 06 x 6cm, 5 metros	25	Un.	IGM	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
4.2	BARROTE 7x4 cm de 4,5 metros	25	Un.	IGM	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
4.3	BARROTE 7x4 cm de 6 metros	25	Un.	IGM	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
4.4	CAIBRO 6x3 cm de 1 metro	50	Un.	IGM	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
4.5	CAIBRO 6x3 cm de 1,5 metro	25	Un.	IGM	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
4.6	CAIBRO 6x3 cm de 2,5 metro	25	Un.	IGM	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
4.7	CAIBRO 6x3 cm de 2.0 metro	20	Un.	IGM	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
4.8	CAIBRO 6x3 cm de 3,5 metros	100	Un.	IGM	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
4.9	CAIBRO 6x3 cm de 3.0 metros	100	Un.	IGM	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00



4.10	CAIBRO 6x3 cm de 4,5 metros	100	Un.	IGM	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
4.11	CAIBRO 6x3 cm de 4.0 metros	20	Un.	IGM	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
4.12	CAIBRO 6x3 cm de 5.0 metros	25	Un.	IGM	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
4.13	CAIBRO 6x3 cm de 5.5 metros	25	Un.	IGM	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
4.14	CAIBRO 6x3 cm de 6.0 metros	25	Un.	IGM	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
4.15	CAIBRO 6x3 cm de 6.5 metros	25	Un.	IGM	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
4.16	CAIBRO 6x3 cm de 7.0 metros	25	Un.	IGM	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
4.17	COMPENSADO, 15 mm	40	Un.	IGM	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
4.18	ESTRONCA DE EUCALIPTO DIAMETRO DE 20CM ALTURA 5M	50	Un.	IGM	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
4.19	ESTRONCA DE EUCALIPTO DIAMETRO DE 10CM ALTURA 2,2	200	Un.	IGM	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
4.20	ESTACAS de madeira, para cercas, 2,00 m	100	Un.	IGM	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
4.21	JANELA DE MADEIRA 120x130	17	Un.	IGM	R\$ 250,00	R\$ 4.250,00
4.22	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 3,5 metros	30	Un.	IGM	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
4.23	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 4.0 metros	10	Un.	IGM	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
4.24	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 5,5 metros	10	Un.	IGM	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
4.25	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 5.0 metros	30	Un.	IGM	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
4.26	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 6,5 metros	10	Un.	IGM	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
4.27	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 6.0 metros	10	Un.	IGM	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
4.28	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 7.0 metros	8	Un.	IGM	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
4.29	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 3,5 metros	8	Un.	IGM	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
4.30	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 4,5 metros	8	Un.	IGM	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
4.31	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 4.0 metros	8	Un.	IGM	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
4.32	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 5,5 metros	8	Un.	IGM	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
4.33	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 5.0 metros	8	Un.	IGM	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
4.34	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 6,5 metros	8	Un.	IGM	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
4.35	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 6.0 metros	8	Un.	IGM	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
4.36	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 7.0 metros	8	Un.	IGM	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00



4.3 7	LINHA DE MADEIRA 20m x 7cm 5.0 metros	8	Un.	IGM	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
4.3 8	LINHA DE MADEIRA 20m x 7cm 7.0 metros	8	Un.	IGM	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
4.3 9	MADEIRIT, 10 mm preto	50	Un.	IGM	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
4.4 0	PORTA DE madeira lisa (60 x 210 cm)	10	Un.	IGM	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
4.4 1	PORTA DE MADEIRA lisa (70 x 210 cm)	4	Un.	IGM	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
4.4 2	PORTA DE MADEIRA lisa (80 x 210 cm)	30	Un.	IGM	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
4.4 3	PORTA DE MADEIRA mista (80x210)	10	Un.	IGM	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
4.4 4	PORTA DE MADEIRA mista (70 x 210 cm)	3	Un.	IGM	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
4.4 5	RIPAS 1,5X4 CM, 3.0 metros	120	Un.	IGM	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
4.4 6	RIPAS 1,5X4 cm de 4.0 metros	100	Un.	IGM	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
4.4 7	RIPAS 1,5X4 cm de 5.0 metros	100	Un.	IGM	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
4.4 8	RIPAS 1,5X4 cm de 6.0 metros	50	Un.	IGM	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
4.4 9	RIPAS 1,5X4 cm de 7.0 metros	20	Un.	IGM	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
4.5 0	TÁBUA Taipa de 2,5x30	3	M³	IGM	R\$ 100,00	R\$ 300,00
4.5 1	TÁBUA Taipa de 2,5x25	3	M³	IGM	R\$ 80,00	R\$ 240,00
4.5 2	PORTA, de madeira maciça, com almofada, dimensões 210 x 70cm	8	Un.	IGM	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
4.5 3	PORTA, em madeira, maçaranduba, maciça, para ambiente externo, dimensões 210 x 80 cm	30	Un.	IGM	R\$ 1.150,00	R\$ 34.500,00
4.5 4	PONTALETE em madeira de 7cm x 7cm	40	M²	IGM	R\$ 9,00	R\$ 360,00
Valor do Lote 04						R\$ 206.695,00
LOTE 06						
Nº	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
6.1	PIAS de Granito, 1,50cm x 55cm, cor escura, uma cuba	10	M²	MTN	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
6.2	SOLEIRAS em granito, 2,5cm, cor andorinha	20	M²	MTN	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
Valor do Lote 06						R\$ 12.900,00
LOTE 07						
Nº	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total



7.1	CABO de madeira, para pá, comprimento 1200 mm, olho 25 x 38 mm.	35	Un.	TRAMONTIN A	R\$ 25,00	R\$ 875,00
7.2	CABO de madeira, para picareta, comprimento 915 mm, olho 78 x 54 mm.	5	Un.	TRAMONTIN A	R\$ 25,00	R\$ 125,00
7.3	CABO para enxada, em madeira, med.38mm x1, 60m	40	Un.	TRAMONTIN A	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
Valor do Lote 07						R\$ 2.000,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a entrega dos produtos e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.2 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até **4 (quatro) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);
- c. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e
- d. Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4 Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados;
- 8.5 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.6 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade;
- 8.7 Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8 Observar o disposto no Edital do Pregão 010/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2 Entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 9.3 Arcar com todas as despesas com as entregas dos produtos e transportes;
- 9.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- 9.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 9.6 Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 9.7 Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 9.8 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.9 Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.10 Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO



10.1 Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1 por razão de interesse público; ou

10.3.2 a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3 Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.3 Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporá BA, 25 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ
Edimilson Antônio Saraiva – Prefeito Municipal

Página 6 de 7



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Cristian Saraiva Pereira - Secretário

GILVAN GONCALVES DE AZEVEDO ME

Gilvan Gonçalves de Azevedo – Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2023

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade n.º 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 010/2023, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 042/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1. Contratada: **OSMAR OLIVEIRA DAVID ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.153.516/0001-92, sediada na Avenida Princesa Isabel, 140, Centro, Tanque Novo/BA, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Sr. Osmar Oliveira David, portador da Carteira de Identidade n.º 323991427-SSP/BA e CPF n.º 268.341.028-09, domiciliado na Avenida Princesa Isabel, 140-A, Prédio, Centro, Tanque Novo/BA, CEP: 46.580-000. **Telefone: (77) 779883114.**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de materiais de construção diversos (fonte inversora, pedras, areias e gesso) destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 179.098,00 (cento e setenta e nove mil e noventa e oito reais)**, referente aos lotes 01, 02 e 05, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 01						
Nº	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
1.1	FONTE INVERSORA A Industrial DC 400A 220/380/440V Trifásico	1	Un.	VULCANO	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Valor do Lote 01						R\$ 4.500,00
LOTE 02						
Nº	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
2.1	AREIA tipo fina, lavada, para construção.	400	M³	RIO DO PIRES	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
2.2	AREIA tipo grossa, lavada, para construção.	400	M³	RIO DO PIRES	R\$ 102,62	R\$ 41.048,00
2.3	PEDRA britada, n.º 3/8	200	M³	RIACHO DE SANTANA	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00



2.4	PEDRA britada, nº 5/8	150	M ³	RIACHO DE SANTANA	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
2.5	PEDRA, britada n. 01	200	M ³	RIACHO DE SANTANA	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
Valor do Lote 02						R\$ 149.798,00
LOTE 05						
Nº	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
5.1	Gesso em pó, saco 40 kg	200	Un	PROGRESSO	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
5.2	Placa de gesso 0,60x0,60cm	600	M ²	BOTUPORÁ	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
Valor do Lote 05						R\$ 24.800,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a entrega dos produtos e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.2 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até **4 (quatro) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);
- c. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;

8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.4 Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados;

8.5 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.6 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade;

8.7 Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.8 Observar o disposto no Edital do Pregão 010/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2 Entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

9.3 Arcar com todas as despesas com as entregas dos produtos e transportes;

9.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;

9.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

9.6 Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;

9.7 Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



- 9.9 Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.10 Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1 Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2 Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1 por razão de interesse público; ou
- 10.3.2 a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 13.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 13.3 Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 13.3 Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO



14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 25 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

Edimilson Antônio Saraiva – Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cristian Saraiva Pereira - Secretário

OSMAR OLIVEIRA DAVID ME

Osmar Oliveira David – Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



**RESUMO CREDENCIAMENTO N.º 002/2021
RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS N.º. 041/2023 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ E A
EMPRESA MIBFJN MED SERVIÇOS MEDICOS
LTDA.**

Objeto: Prestação de serviços médicos na unidade do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF localizado na comunidade do Pajeú, com carga horária de 40 horas semanais e PLANTÕES de 24h ou 12h para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Botuporã, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de parto normal (segunda a domingo). **Valor Total Estimado:** R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais). **Data de Assinaturas:** 03/04/2023. **Vigência:** 03/04/2023 a 31/12/2023. **Assinaturas:** EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA – Contratante / MIBFJN MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – Contratada.

**RESUMO CREDENCIAMENTO N.º 002/2021
RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS N.º. 046/2023 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ E A
EMPRESA MAGALHÃES & PIRES SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Prestação de serviços médicos, PSF - Programa de Saúde da Família, Povoado de Boa Vista, neste município, com carga horária de 40 horas/semanal e PLANTÕES de 24h ou 12h para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Botuporã, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de parto normal (segunda a domingo). **Valor Total Estimado:** R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais). **Data de Assinaturas:** 24/04/2023. **Vigência:** 24/04/2023 a 31/12/2023. **Assinaturas:** EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA – Contratante / MAGALHÃES & PIRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – Contratada.

**RESUMO CREDENCIAMENTO N.º 002/2021
RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS N.º. 047/2023 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ E A
EMPRESA FELIPE ANTHONY DA MATA SILVA
ME.**

Objeto: Prestação de serviços médico PLANTONISTA, 24h para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Botuporã, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de



parto normal (segunda a domingo). **Valor Total Estimado:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Data de Assinaturas:** 24/04/2023. **Vigência:** 24/04/2023 a 31/12/2023. **Assinaturas:** EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA – Contratante / FELIPE ANTHONY DA MATA SILVA ME – Contratada.



RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º. 048/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ E A EMPRESA SORRISO LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Data:** 26/04/2023. **Vigência:** 26/04/2023 a 31/12/2023. **Assinaturas:** EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA / Contratante. SORRISO LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA ME / Contratada.



**EXTRATO RESUMIDO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Edimilson Antônio Saraiva.

CONTRATADO: ESPINOSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.531.792/0001-99, com sede na TV Barão do Rio Branco, nº 63, CEP. 45.710-000, Bairro Centro, Itororó - BA.

DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato dos serviços de ampliação e reforma do Hospital Municipal Alípio Marques, em conformidade com os termos do Contrato nº 02/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020, assinado em 17/07/2020, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: O Contrato nº 02/2020 – TOMADA DE PREÇOS terá vigência prorrogada até 17/06/2023 nos termos deste Aditivo.

ASSINATURA: 17 de abril de 2023.
Edimilson Antônio Saraiva /Prefeito



RESUMO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0122/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0122/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 013/2021, celebrado entres as partes em 18/05/2021 e nos termos previstos na Cláusula Terceira, firmado com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

O Contrato nº 0122/2021 terá vigência prorrogada até 18 de dezembro de 2023 nos termos deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não colidirem com o disposto neste Termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Botuporã - BA, 28 de abril de 2023. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA - Contratante. SKL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA / Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ – BA

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de prestação dos serviços de cópias reprográficas em preto e branco, colorido, com disponibilização de máquinas copiadoras, em regime de comodato, já incluído serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e tonners, todos necessários ao atendimento da quantidade estimada, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Contrato nº 138/2021, assinado em 24/08/2021, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 138/2021 terá vigência prorrogada até 31 de agosto de 2023 nos termos deste Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não colidirem com o disposto neste Termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Botuporã - BA, 28 de abril de 2023. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTONIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA - Contratante. PRINTERSET SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E IMPRESSÃO LTDA ME / Contratada.